

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o à Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 27 de maio de 2013.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013 – CASAL – 12/07/2013 – 14:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA UM NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA AS CIDADES DE MARAGOGI E JAPARATINGA E DOS POVOADOS DE BARRA GRANDE E SÃO BENTO, LOCALIZADOS NO LITORAL NORTE DO ESTADO DE ALAGOAS, A PARTIR DO MANANCIAL DE SUPERFÍCIE DENOMINADO DE RIACHO CACHOEIRA.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. N.ºe / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEPCIDADE / ESTADO
TELEFONE:FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....

Assinatura

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013 - CASAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO
DE PROJETO BÁSICO PARA UM NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA PARA AS CIDADES DE MARAGOGI E JAPARATINGA E DOS
POVOADOS DE BARRA GRANDE E SÃO BENTO, LOCALIZADOS NO
LITORAL NORTE DO ESTADO DE ALAGOAS, A PARTIR DO MANANCIAL DE
SUPERFÍCIE DENOMINADO DE RIACHO CACHOEIRA.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013– CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA UM NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA AS CIDADES DE MARAGOGI E JAPARATINGA E DOS POVOADOS DE BARRA GRANDE E SÃO BENTO, LOCALIZADOS NO LITORAL NORTE DO ESTADO DE ALAGOAS, A PARTIR DO MANANCIAL DE SUPERFÍCIE DENOMINADO DE RIACHO CACHOEIRA.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do Pregoeiro, instituído pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 31 de dezembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 2115/2013, S. C. nº 00013291 e CI nº 06/2013–SUENG; na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **12/07/2013, às 14:00 horas (horário local)**, na sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013, do tipo menor preço global**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a elaboração de Projeto Básico para um novo sistema de abastecimento de água para as cidades de Maragogi e Japaratinga e dos povoados Barra Grande e São Bento, localizados no litoral norte do estado de Alagoas, a partir do manancial de superfície denominado de Riacho Cachoeira, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

1.0. DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa de engenharia para a elaboração de Projeto Básico para um novo sistema de abastecimento de água para as cidades de Maragogi e Japaratinga e dos povoados Barra Grande e São Bento, localizados no litoral norte do estado de Alagoas, a partir do manancial de superfície denominado de Riacho Cachoeira, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2. O valor de referência para esta licitação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária10200 – SUENG

Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência, Planilha de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO II– Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV– Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os



Companhia de Saneamento de Alagoas

poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 14/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 14/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013 - CASAL

DIA 12/07/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a elaboração de Projeto Básico para um novo sistema de abastecimento de água para as cidades de Maragogi e Japaratinga e dos povoados Barra Grande e São Bento, localizados no litoral norte do estado de Alagoas, a partir do manancial de superfície denominado de Riacho Cachoeira, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL

DIA 02/07/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a elaboração de Projeto Básico para um novo sistema de abastecimento de água para as cidades de Maragogi e

Japaratinga e dos povoados Barra Grande e São Bento, localizados no litoral norte do estado de Alagoas, a partir do manancial de superfície denominado de Riacho Cachoeira, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no item 1 deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos, conforme Anexo I, com duas casas decimais.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pela Pregoeira a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

7.3.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1.**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de nãocontratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. A Pregoeirana fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

- a)** Certificado do CNPJ;
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.
- e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- f)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- g)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

j) Declaração de inexistência de fato impeditivo, para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

k) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/ou CAU, sendo que deve apresentar especificamente atestado técnico relevante dos seguintes aspectos:

k.1 – Projeto de sistema de abastecimento de água;

k.2 – Projeto de esgotamento sanitário;

k.3 – Projeto de barramento;

k.4 – Estudo hidrológico;

k.5 – Estudo hidráulico;

k.6 – Estudo de regularização de vazão.

l) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;

m) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

n) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

o) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

p) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem

apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo.

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

q) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira, no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala de licitações da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso a Pregoeira não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como documentação e proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de licitações da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, a Pregoeira procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como documentação e proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

13.1. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:
Banco:.....Agência:.....C/C:.....

14.0 DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo da vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

14.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.

14.3. Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do atualizado do contrato, para mais ou para menos de acordo com sua necessidade (§ 1º do art. 65 da lei 8.666/93).

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto ao Pregoeiro da CASAL, via site da CASAL www.casal.al.gov.br, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.8. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, via site CASAL www.casal.al.gov.br, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.9. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.10. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

17.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.12. A Pregoeira poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

17.14. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió /AL., 27 de maio de 2013.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira

VISTO:

OSMAR LISBOA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013– CASAL
ANEXO I**

TERMO DE REFERENCIA

**PROJETO BÁSICO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE
PROJETO DO NOVO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS
CIDADES DE MARAGOGI E
JAPARATINGA, E DOS POVOADOS DE
BARRA GRANDE E SÃO BENTO.**

1. OBJETIVO

Estabelecer o escopo básico para contratação de empresa para elaboração de projeto básico para um novo sistema de abastecimento de água para as cidades de Maragogi e Japaratinga, e dos povoados de Barra Grande e São Bento, localizados no litoral Norte do estado de Alagoas, a partir do manancial de superfície denominado na região de Riacho Cachoeira.

2. JUSTIFICATIVA

Os atuais sistemas de abastecimento de água das cidades de Maragogi e Japaratinga e dos povoados de Barra Grande e São Bento são feitos através de poços tubulares profundos, que descarregam em reservatórios e distribuem para as respectivas comunidades, através de redes de distribuição e ligações domiciliares individuais para cada unidade habitacional.

Cada vez mais, estes sistemas estão se apresentando como alternativa descartada para solução do abastecimento humano das localidades supracitadas, visto que o manancial subterrâneo já não produz mais as vazões necessárias ao suprimento das demandas requeridas pelas cidades. Além disso, os poços, que se encontram atualmente em operação, estão apresentando índice de cloreto acima dos níveis permitidos pela Portaria N.º 2914/2011, que estabelece, entre outras coisas, os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Ainda, por essas cidades estarem localizadas numa região de alto potencial turístico, nos períodos de alta temporada e grandes feriados, invariavelmente, recebem uma grande quantidade de turistas, acarretando aumento significativo no consumo de água das regiões atendidas pela CASAL.

Diante do exposto, faz-se necessário a implantação de um novo sistema de abastecimento de água para as cidades de Maragogi e Japaratinga, que contemplem também os povoados de Barra Grande e São Bento, pertencentes ao município de Maragogi. O motivo da contratação do serviço é a elaboração de projeto para um novo sistema de abastecimento e, assim, manter o abastecimento de água em níveis adequados a população das localidades citadas.

3. SUBSÍDIOS TÉCNICOS

3.1. Proposta técnica

O projeto para implantação do novo sistema de abastecimento de água para as cidades de Maragogi e Japaratinga e os povoados de Barra Grande e São Bento deverá contemplar os seguintes elementos:

- d) Implantação de uma barragem de nível, construída em concreto ciclópico, a ser locada no leito do Riacho Cachoeira;
- e) Adutora de água bruta, com comprimento aproximado de 2000 m;
- f) Estação de tratamento compacta composta de:
 - Floco-decantador seguido de filtros, com reaproveitamento da água de lavagem dos filtros;
 - Casa de química;
 - Leito de secagem do lodo.
- g) Estações elevatórias de água tratada, sendo uma para cada cidade.

As demandas requeridas pelas cidades de Maragogi e Japaratinga deverão ser definidas pelo projetista, considerando as populações nativas e flutuantes com horizonte de projeto para no mínimo 20 (vinte) anos, bem como adotar os parâmetros de projeto já consagrados para sistema de abastecimento de água desta espécie.

3.2. Normas de trabalho

Para elaboração dos trabalhos objeto deste escopo, a empresa contratada deverá obedecer às normas da ABNT, em especial:

- h) NBR 12.211 (NB-587): Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
- i) NBR 12.214 (NB-580): Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público;
- j) NBR 12.215 (NB-581): Projeto de adutora de água para abastecimento público;
- k) NBR 12.216 (NB-592): Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público;
- l) NBR 12.217 (NB-593): Projeto de reservatório de distribuição para abastecimento público;
- m) NBR 12.218 (NB-594): Projeto de rede de distribuição para abastecimento público.

Deverão ser observadas as normas e recomendações da CASAL, assim como as exigências do agente financeiro e as normas técnicas da ABNT, no que for pertinente.

3.3. Considerações técnicas

A empresa contratada deverá manter contato com a CASAL, SEINFRA e PREFEITURAS MUNICIPAIS de Maragogi e Japaratinga, para adequar o projeto de melhorias e ampliação à realidade local e ao sistema existente, objetivando otimizar o produto final a ser entregue.

Antes da elaboração do projeto, a contratada deverá realizar, no mínimo, uma visita técnica às localidades onde será implantado o novo sistema de abastecimento de água. Ainda, quando necessário, a empresa poderá consultar os técnicos de engenharia e/ou o arquivo técnico da CASAL.

A contratada poderá consultar os técnicos capacitados e habilitados da CASAL, lotados na Superintendência de Engenharia (SUENG), para maiores esclarecimentos. O contato poderá ser feito na SUENG, localizada na sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro e/ou através do telefone 3315-3056, no horário comercial da CASAL, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

A Superintendência de Engenharia da CASAL será a responsável pela supervisão dos trabalhos a serem realizados e pela aprovação dos produtos elaborados pela contratada

4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A empresa contratada deverá ter em seu quadro funcional profissionais com especialização em Engenharia Civil e/ou Sanitária, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia

e Agronomia, com experiência comprovada por certidões emitidas pelo CREA (CAT's), vinculadas aos trabalhos mais relevantes a serem executados, como:

- Projeto de Sistema de Abastecimento de Água;
- Projeto de Esgotamento Sanitário;
- Projeto de Barramento;
- Estudo Hidrológico;
- Estudo Hidráulico;
- **Estudo de regularização de vazão, entre outros.**
-

5. ITENS A CONSTAR NO PROJETO BÁSICO

A empresa contratada deverá fornecer o projeto básico completo, coerente com as condições topográficas e geotécnicas do local de implantação, contendo todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los auto-explicativos, possibilitando a compreensão do perfeito funcionamento do sistema e permitindo orçamento detalhado (fonte SINAPI), aquisição dos materiais e equipamentos.

O projeto hidráulico deverá ser constituído de memorial descritivo, memorial de cálculo, plantas e desenhos necessários. Os memoriais descritivo e de cálculo deverão abranger hipóteses de cálculo, dimensionamento hidráulico de todas as partes constituintes do sistema e obedecer às especificações da ABNT.

Deverá ser incluso no projeto todos os estudos, resultados e tudo o que foi necessário à elaboração do mesmo. Deverá conter, além das informações, desenhos, gráficos e anexos que forem necessários à análise, sem quaisquer referências a textos, mapas, plantas ou desenhos incluídos em relatórios anteriores.

Os trabalhos deverão estar em conformidade com as disposições e recomendações das normas da ABNT – NBR 12.216 e estrangeiras, quando devidamente aprovados pela CASAL, em caráter supletivo e não superveniente, e bibliografia existentes sobre os assuntos envolvidos.

Deverão ser entregues, juntamente com o projeto básico, os memoriais de cálculo justificativos de todos os estudos e dimensionamentos realizados.

Além dos desenhos que forem aplicáveis, deverão ser apresentados:

- Planta de situação;
- Planta de locação das unidades, com coordenadas georeferenciadas;
- Planta geral da ETA;
- Planta geral das principais tubulações externas;
- Fluxograma do processo;
- Perfil hidráulico;
- Plantas, cortes e detalhes das unidades constituintes do processo;
- Plantas, cortes e detalhes das Edificações (casa de química, alojamento etc.);
- Perspectivas isométricas das tubulações de processo;
- Projeto hidro-sanitário;
- Projeto arquitetônico das edificações (planta cortes e fachadas);
- Planta geral de drenagem pluvial da área;
- Planta de urbanização;
- Esgotamento de decantadores, filtros, etc.

Os desenhos devem incluir lista de peças, tubos, válvulas, comportas, equipamentos e acessórios, convenientemente numerados.

Deverão ser também fornecidos:

- Projeto para instalação de dispositivos de macromedição na entrada e saída da ETA;
- Especificação de equipamentos e acessórios.

Deverá ser também previsto:

- Projeto para a instalação de dispositivo de macromedição e monitoramento de nível nos reservatórios de distribuição;
- Reservatórios do tipo “pulmão” para evitar o funcionamento do sistema de recalque nas horas de ponta.

Os quantitativos de materiais e serviços serão codificados de acordo com a relação de insumos fornecida pela CASAL e deverão ter um grau de exatidão e confiabilidade tal que permita a CASAL utilizá-lo nas licitações de execução das obras.

O grau de exatidão e confiabilidade dos serviços em questão será utilizado como parâmetro para avaliação do desempenho da contratada e seu credenciamento em futuras licitações.

Serão exigidos para cada unidade do sistema os seguintes elementos: barragem, captação, adutora de água bruta, casa de química, alojamento, orçamento e especificações dos serviços e materiais.

5.1. Barragem

A barragem deverá ser construída em concreto ciclópico e seu dimensionamento deverá verificar: tombamento, resvalamento, estabilidade e estanqueidade de seu maciço. O projeto deverá apresentar plantas e perfis necessários à sua plena execução pela contratada para execução dos serviços.

5.2. Captação

O sistema de captação deverá ser composto de estação elevatória abrigada em casa de bombas, quadros de comando e transformador compatíveis com as demandas previstas no projeto. O projeto deverá apresentar plantas e perfis necessários à sua plena execução pela contratada para execução dos serviços.

5.3. Adutora de água bruta

A adutora de água bruta deverá ser dimensionada pela fórmula de Bresse, com coeficiente $K = 1,3$, admitindo o diâmetro comercial mais econômico. O projeto deverá apresentar plantas e perfis necessários à sua plena execução.

5.4. Estação de tratamento

A estação de tratamento de água compacta deverá ser projetada seguindo as seguintes diretrizes:

- Deverá ser definida e justificada a localização da estação de tratamento e, posteriormente, deverão ser desenvolvidos os projetos completos das unidades especificadas. Esses trabalhos deverão ser submetidos à análise e aprovação da equipe de fiscalização;
- O *layout* adotado para as unidades deverá otimizar a ocupação da área destinada à estação de tratamento. Ainda, deverá ser otimizado o aproveitamento das condições topográficas locais, visando à operação por gravidade do maior número possível de unidades / equipamentos.

5.5. Casa de química

A Casa de química é um conjunto de dependências da ETA onde é feito a estocagem, transporte, preparo e dosagem de produtos químicos utilizados no tratamento da água bruta. No local não é recomendado o alojamento de pessoas, sendo necessário prover alojamento, este não pode ser ligado diretamente à casa de química nem a qualquer parte da ETA.

De acordo com o item 5.15 da NBR 12.216, as dependências mínimas da casa de química, para estações com capacidade inferior a 10000 m³/dia, são as seguintes:

- Depósito de produtos químicos;
- Depósito de cloro;
- Sala de dosagem;

- Laboratório, com no mínimo 8m², com mesa para serviços administrativos e anotações pertinentes à operação e instalação sanitária com chuveiro.

Ainda de acordo com o item 5.15 da NBR 12.216, entre outras recomendações, recomenda-se que o laboratório deve situar-se próximo à área de dosagem e os dosadores de cloro devem ser instalados em recintos próprios.

Deverão ser projetadas instalações específicas para abrigo dos quadros e painéis elétricos e dos equipamentos de automação, em local protegido da ação corrosiva dos produtos químicos utilizados no tratamento da água.

A depender do tipo de processo de tratamento adotado e do porte exigido para a estação de tratamento, e a critério da CASAL, poderão ser dispensadas uma ou mais dessas instalações, se julgadas desnecessárias.

Deverão ser especificados os produtos químicos a serem utilizados no tratamento, bem como as respectivas dosagens esperadas.

Para o dimensionamento das áreas de armazenamento e preparo de soluções, deverão ser adotados os seguintes critérios: tempo mínimo de estocagem de produtos químicos de 30 dias e tanques de preparo de solução, se houver, com capacidade mínima de 8 horas.

Todos os equipamentos e dispositivos previstos – agitadores, motos-bomba, dosadores, medidores de vazão, turbidímetros, analisadores de cloro residual e todos os demais, bem como as interligações e instalações acessórias – deverão ser especificados de forma a permitir operação tanto manual como automática.

Deverão ser entregues, juntamente com os volumes referentes a essa etapa dos trabalhos, os memoriais de cálculo justificativos de todos os estudos e dimensionamentos realizados.

5.6. Alojamento

O alojamento para operadores da ETA deverá dispor, de pelo menos:

- Sala para elaboração de relatórios de operação;
- Copa / cozinha com bancada e pia;
- Banheiro com chuveiro, lavatório e vaso.

O alojamento, de acordo com a NBR 12.216, não pode ser ligado diretamente à casa de química nem a qualquer parte da ETA.

5.7. Orçamento

Deverá ser apresentado um orçamento detalhado em moeda nacional de todos os serviços e materiais constantes do projeto apresentado, assim como, todas as composições de preços unitários de cada serviço a ser executado e as tabelas de composição dos encargos sociais.

Em relação às taxas de benefícios e despesas diretas (BDI), deverão ser adotados os valores referenciais indicados pelo Acórdão TCU 2369/2011.

Para elaboração do orçamento, deverá ser utilizada o modelo de planilha orçamentária fornecida pela CASAL.

5.8. Especificações dos serviços e materiais

Deverão ser incluídas neste item as especificações detalhadas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos pela CASAL, tais como materiais elétricos, hidráulicos, bombas etc., ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento. Deverão ser apresentadas também, as especificações de todos os serviços a serem contratados pela CASAL, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.

6. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

O produto final deverá ser apresentado a CASAL em duas vias materializadas (impressas) e duas vias em meio digital, contendo todos os arquivos pertencentes ao projeto executivo de ampliação e melhorias, da seguinte maneira:

Os textos deverão ser apresentados em extensões .DOC e .PDF e as planilhas de cálculo em extensões .XLS e .PDF;

- α) Os desenhos e detalhes devem ser apresentados em extensão .DWG, produzidos em software de projeto CAD 2004 ou em versão mais atualizada. Quando necessário executar qualquer procedimento em software de SIG (mapeamento, administração de dados, análise geográfica, edição de dados, geoprocessamento etc), o resultado deverá ser apresentado em extensão .SHP.
- β) As escalas utilizadas serão de acordo com a necessidade de maior clareza do projeto, obedecendo às normas da ABNT;
- χ) Os formatos das pranchas deverão ser compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com as normas da ABNT, podendo, em algumas circunstâncias, serem articuladas;
- δ) Os padrões de apresentação deverão obedecer aos procedimentos utilizados pela área de projeto da CASAL, quanto aos pré-requisitos para aprovação e controle de alterações de projeto.

7. PREÇO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

O preço global estimado para elaboração do projeto básico do novo Sistema de Abastecimento de Água para as cidades de Maragogi e Japaratinga é da ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo estimado para entrega do projeto final é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela diretoria da CASAL. Seguem as fases de execução do projeto:

ETAPA	FASE	PRAZO (dias corridos)
01	Elaboração do diagnóstico e dos estudos de concepção	20
02	Análise e aprovação do estudo de concepção pela CASAL	10
03	Elaboração do Projeto Básico	50
04	Análise e aprovação do Projeto Básico	20
05	Revisão do Projeto básico e entrega do produto final	20

9. FORMA DE PAGAMENTO

A CASAL efetivará os pagamentos, de acordo com os serviços efetivamente realizados e aprovados por sua fiscalização.

Os pagamentos serão realizados por etapas, de acordo com o seguinte critério:

ETAPA	SERVIÇO	% (valor do contrato)
01	Elaboração do diagnóstico e dos estudos de concepção, aprovados pela CASAL	20
02	Elaboração da primeira parte do Projeto Básico, devidamente revisado e aprovado pela CASAL	30
03	Elaboração da segunda parte do Projeto Básico, devidamente revisado e aprovado pela CASAL	30
04	Entrega do Projeto Básico final, devidamente revisado	20

pelos técnicos da CASAL	
-------------------------	--

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente termo de referência;
- Efetuar o pagamento em prazo estipulado e mediante apresentação e entrega das referidas etapas do projeto, devendo ainda observar as seguintes exigências:
 - Parecer emitido pela Supervisão de Análise e Elaboração de Projetos, comprovando que as informações, parâmetros e considerações efetuadas no projeto pela empresa vencedora atendem fielmente aos requisitos exigidos na norma de elaboração de projetos, constante na página de internet da CASAL;
 - Comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.
- Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de intervenção e esclarecimento quanto a elaboração do projeto.

Maceió, 09 de abril de 2013

Josuely C. da Silva Souza
Engenheira Civil-CREA028972462-5
Mat. 2932

Luiz Emanuel de França Costa
Engenheiro Civil/SUPOCE / GEPRO / SUENG
Superintendente de Engenharia- Mat. 1398

Casal





Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Serviço de elaboração de Projeto Básico para um novo sistema de abastecimento de água.																
LOCAL:	Cidades de Maragogi e Japaratinga e povoados de Barra Grande e São Bento - ALAGOAS																
DATA:	ABRIL/2013																
				10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS		40 DIAS		50 DIAS		60 DIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	%	VALOR TOTAL	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$		
1	Elaboração do diagnóstico e dos estudos de concepção, aprovados pela CASAL	20,00%	24.000,00	33,33%	8.000,00	33,33%	8.000,00	33,33%	8.000,00								
2	Elaboração da primeira parte do Projeto Básico, devidamente revisado e aprovado pela CASAL	30,00%	36.000,00							20,00%	7.200,00	20,00%	7.200,00	20,00%	7.200,00		
3	Elaboração da segunda parte do Projeto Básico, devidamente revisado e aprovado pela CASAL	30,00%	36.000,00														
4	Entrega do Projeto Básico final, devidamente revisado pelos técnicos da CASAL	20,00%	24.000,00														
	TOTAL =	100,00%	120.000,00	6,67%	8.000,00	6,67%	8.000,00	6,67%	8.000,00	6,00%	7.200,00	6,00%	7.200,00	6,00%	7.200,00		
	TOTAL ACUMULADO =			6,67%	8.000,00	13,33%	16.000,00	20,00%	24.000,00	26,00%	31.200,00	32,00%	38.400,00	38,00%	45.600,00		
				70 DIAS		80 DIAS		90 DIAS		100 DIAS		110 DIAS		120 DIAS		TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$
1	Elaboração do diagnóstico e dos estudos de concepção, aprovados pela CASAL															100%	-
2	Elaboração da primeira parte do Projeto Básico, devidamente revisado e aprovado pela CASAL	20,00%	7.200,00	20,00%	7.200,00											40%	14.400,00
3	Elaboração da segunda parte do Projeto Básico, devidamente revisado e aprovado pela CASAL					50,00%	18.000,00	50,00%	18.000,00							100%	36.000,00
4	Entrega do Projeto Básico final, devidamente revisado pelos técnicos da CASAL									50,00%	12.000,00	50,00%	12.000,00			100%	24.000,00
	TOTAL =	6,00%	7.200,00	6,00%	7.200,00	15,00%	18.000,00	15,00%	18.000,00	10,00%	12.000,00	10,00%	12.000,00	100%	120.000,00		
	TOTAL ACUMULADO =	44,00%	52.800,00	50,00%	60.000,00	65,00%	78.000,00	80,00%	96.000,00	90,00%	108.000,00	100,00%	120.000,00	----	----		

Descrição: Prestação de Serviços de Engenharia Consultiva Para Elaboração do Projeto Executivo

Data: Abril/2013

ITEM	FORTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
A) PARTE BÁSICA						
1.0		EQUIPE BÁSICA				
1.1	2708 (SINAPI)	Eng° Civil Coordenador Senior	hora	48,00	172,24	8.267,52
1.2	2707 (SINAPI)	Eng° Civil Pleno	hora	122,00	101,14	12.339,08
1.3	532 (SINAPI)	Auxiliar de Engenharia	hora	336,00	15,65	5.258,40
1.4	2358 (SINAPI)	Desenhista Projetista	hora	504,00	17,10	8.618,40
1.5	2355 (SINAPI)	Desenhista Detalhista	hora	504,00	12,18	6.138,72
1.6	2350 (SINAPI)	Auxiliar Administrativo	hora	501,00	9,58	4.797,17
1.7	7592 (SINAPI)	Topografo	hora	336,00	11,21	3.766,56
1.8	Mercado	Estagiário de Engenharia	hora	220,00	3,05	672,00
		ENCARGOS SOCIAIS INCLUIDOS 124,19%				
					Sub-total 1	49.857,85
		ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	%	12	49.857,85	5.982,94
					Sub-total 2	5.982,94
		TOTAL 1				55.840,79
B) PARTE VARIÁVEL						
2.0		SERVIÇOS DE APOIO				
2.1	7016(SINAPI)	Veículos de passeio , com 4 portas, equipado com ar-condicionado, inclusive as despesas com combustível e lubrificante.	mês	4	1.800,00	7.200,00
2.2	2708(SINAPI)	Consultores (Elétrico, Hidráulico e Automação).	hora	168	172,24	28.936,32
2.3	Mercado	Plotagem de desenhos.	prancha	150	12,00	1.800,00
		TOTAL 2				37.936,32
		TOTAL (1+2)				93.777,11
3.0		REMUNERAÇÃO DO ESCRITÓRIO	%	10	93.777,11	9.377,71
		TOTAL 3				9.377,71
4.0		DESPESAS FISCAIS	%	16,33	103.154,82	16.845,18
		TOTAL 4				16.845,18
		TOTAL GERAL				120.000,00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013 – CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.2. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.3. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
--------------------	--------------	----------------------

1.4. A licitante informará o nome completo de quem irá assinar o contrato e sua qualificação (estado civil, naturalidade, CPF, RG, profissão, endereço completo).

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO n.º.../2013 - CASAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste atorepresentada por seu ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito noCPF/MFnº101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

1) **CONTRATADA:**xxxxxxxxxxxxxx, Estabelecida a Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx,representada por xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial 14/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo SenhorDiretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta noProcesso Administrativo Protocolo nº 2115/2013 - CASAL, C.I. 06/2013 – SUENG, S.C. nº 00013291,emestrिताobservância à Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suasalterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:Contratação de empresa de engenharia para a elaboração de Projeto Básico para um novo sistema de abastecimento de água para as cidades de Maragogi e Japaratinga e dos povoados Barra Grande e São Bento, localizados no litoral norte do estado de Alagoas, a partir do manancial de superfície denominado de Riacho Cachoeira, conforme especificado noTermo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquerfeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referencia, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** inclui todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária :10200 – SUENG.

- Grupo de Despesa:300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

- Rubrica:303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO :Os serviços deverão ser computados rigorosamente conforme as etapas de elaboração dos serviços efetivamente realizados e aprovados por sua fiscalização, conforme planilha constante do Anexo I e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o prazo pré-estabelecido conforme o apurado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em _____ conta _____ corrente _____ da _____ **CONTRATADA**:
Banco:xxxxxxAgência:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxC/C.:xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá a profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais que executarão os serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, serespecializados em Engenharia Civil e/ou Sanitária, devidamente registrado no CREA, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade. O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço e conforme cronograma físico financeiro constante do Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os subsídios técnicos, as normas de trabalho a serem observadas bem como os itens que devem constar do Projeto Básico estão descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRODUTO FINAL : O produto final deverá ser apresentado a CASAL em 02 (duas) vias materializadas (impressas) e duas vias em meio digital, contendo todos os arquivos pertencentes ao projeto executivo de ampliação e melhorias, da seguinte forma:

- a) Os textos deverão ser apresentados em extensões .DOC e .PDF e as planilhas de cálculo em extensões .XLS e .PDF;

b) Os desenhos e detalhes devem ser apresentados em extensão .DWG, produzidos em software de projeto CAD 23004 ou em versão mais atualizada. Quando necessário executar qualquer procedimento em software de SIG (mapeamento, administração de dados, análise geográfica, edição de dados, geoprocessamento, etc) o resultado deverá ser apresentado em extensão .SHP.

c) As escalas utilizadas serão de acordo com a necessidade com a necessidade de maior clareza do projeto, obedecendo as normas da ABNT;

d) Os formatos das pranchas deverão ser compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com as normas da ABNT, podendo em algumas circunstâncias, serem articuladas;

e) Os padrões de apresentação deverão obedecer aos procedimentos utilizados pela área de projetos da CASAL, quanto aos pré-requisitos para aprovação e controle de alterações de projeto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO :A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO :Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado, XXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXX, matrícula XXXX, CPF xxxxxxxxxxxx, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão de Serviços de Engenharia a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Terceira, serão exigidos pelo Gestor a **CONTRATADA**, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade do GESTOR exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro ao Gestor do contrato.

PARÁGRAFO

PRIMEIRO: A **CONTRATADA** não poderá executar nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços sem a prévia aprovação, por escrito da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá ser a única empregadora de seu pessoal comprometido a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência e correlatas em vigor no País.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** não poderá executar nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços sem a prévia aprovação, por escrito da CASAL.

PARAGRAFO

QUARTO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas vigentes no País.

PARAGRAFO

QUINTO: A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARAGRAFO SEXTO : A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL através do Gestor do Contrato quaisquer ocorrência ou impedimento ao bom andamento dos serviços ora contratados, no prazo máximo de 24 horas.

PARAGRAFO SETIMO: A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

PARAGRAFO OITAVO: Tomar conhecimento através do Gestor do contrato da Norma de Elaboração de Projetos da CASAL, que deve ser observada quando da elaboração do Projeto Básico objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência ao cumprimento do objeto deste contrato, de imediato se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito..

PARAGRAFO PRIMEIRO: Dar conhecimento a Contratada da Norma de Elaboração de Projetos da CASAL, que deve ser observada quando da elaboração do Projeto Básico objeto deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento no prazo estipulado e mediante a apresentação e entrega das referidas etapas do projeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O gestor do contrato deve solicitar a Supervisão de Análise e Elaboração de Projetos da CASAL parecer técnico comprobatório que as informações, parâmetros e considerações efetuadas no projeto pela Contratada, atendem fielmente aos requisitos exigidos na Norma de Elaboração de Projetos da CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: Manter contato com a Contratada sempre que ocorrer necessidade de intervenção e/ou esclarecimentos quanto a elaboração do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2013.

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXX
Diretor Presidente/CASAL

(nome e CPF)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Vice Presidente de Gestão de
Engenharia/CASAL

(nome e CPF)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATOXXXX/2013

Planilha com fases para elaboração do projeto básico

ETAPA	FASE	PRAZO (DIAS CORRIDOS)
1	Elaboração do diagnóstico e dos estudos de concepção	20
2	Análise e aprovação do estudo de concepção pela CASAL	10
3	Elaboração do Projeto Básico	50
4	Análise e aprovação do Projeto Básico	20
5	Revisão do Projeto Básico e entrega do produto final	20



ANEXO I - PLANILHA





Companhia de Saneamento de Alagoas



Companhia de Saneamento de Alagoas

Descrição: Prestação de Serviços de Engenharia Consultiva Para Elaboração do Projeto Executivo

Data: Abril/2013

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
A) PARTE BÁSICA						
1.0		EQUIPE BÁSICA				
1.1	2708 (SINAPI)	Eng° Civil Coordenador Senior	hora	48,00	172,24	8.267,52
1.2	2707 (SINAPI)	Eng° Civil Pleno	hora	122,00	101,14	12.339,08
1.3	532 (SINAPI)	Auxiliar de Engenharia	hora	336,00	15,65	5.258,40
1.4	2358 (SINAPI)	Desenhista Projetista	hora	504,00	17,10	8.618,40
1.5	2355 (SINAPI)	Desenhista Detalhista	hora	504,00	12,18	6.138,72
1.6	2350 (SINAPI)	Auxiliar Administrativo	hora	501,00	9,58	4.797,17
1.7	7592 (SINAPI)	Topografo	hora	336,00	11,21	3.766,56
1.8	Mercado	Estagiário de Engenharia	hora	220,00	3,05	672,00
		ENCARGOS SOCIAIS INCLUIDOS 124,19%				
					Sub-total 1	49.857,85
		ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	%	12	49.857,85	5.982,94
					Sub-total 2	5.982,94
		TOTAL 1				55.840,79
B) PARTE VARIÁVEL						
2.0		SERVIÇOS DE APOIO				
2.1	7016(SINAPI)	Veículos de passeio , com 4 portas, equipado com ar-condicionado, inclusive as despesas com combustível e lubrificante.	mês	4	1.800,00	7.200,00
2.2	2708(SINAPI)	Consultores (Elétrico, Hidráulico e Automação).	hora	168	172,24	28.936,32
2.3	Mercado	Plotagem de desenhos.	prancha	150	12,00	1.800,00
		TOTAL 2				37.936,32
		TOTAL (1+2)				93.777,11
3.0		REMUNERAÇÃO DO ESCRITÓRIO	%	10	93.777,11	9.377,71
		TOTAL 3				9.377,71
4.0		DESPESAS FISCAIS	%	16,33	103.154,82	16.845,18
		TOTAL 4				16.845,18
		TOTAL GERAL				120.000,00



Companhia de Saneamento de Alagoas



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO





Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013 - CASAL
ANEXO IV**

TERMO DE REFERENCIA





Companhia de Saneamento de Alagoas

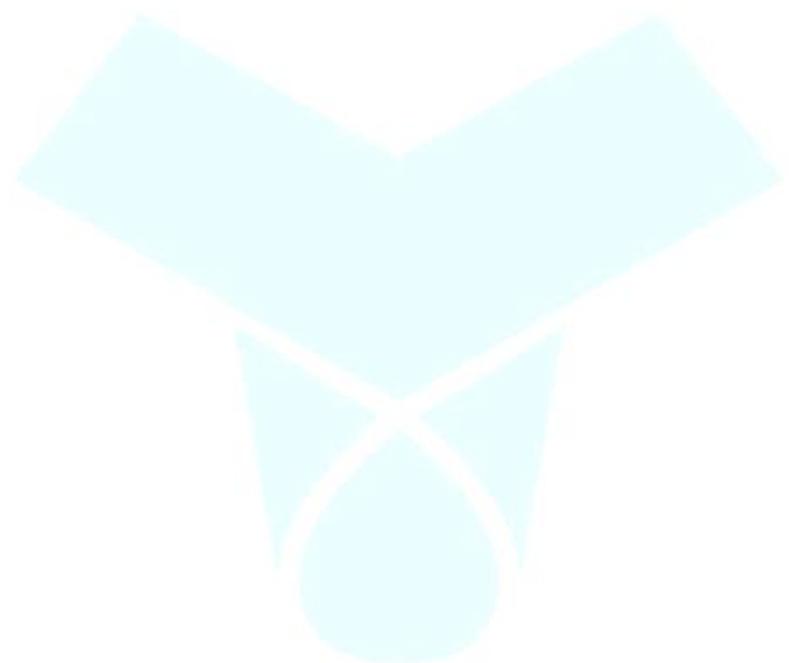
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Serviço de elaboração de Projeto Básico para um novo sistema de abastecimento de água.
 LOCAL: Cidades de Maragogi e Japaratinga e povoados de Barra Grande e São Bento - ALAGOAS
 DATA: ABRIL/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	%	VALOR TOTAL	10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS		40 DIAS		50 DIAS		60 DIAS	
				(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$
1	Elaboração do diagnóstico e dos estudos de concepção, aprovados pela CASAL	20,00%	24.000,00	33,33%	8.000,00	33,33%	8.000,00	33,33%	8.000,00						
2	Elaboração da primeira parte do Projeto Básico, devidamente revisado e aprovado pela CASAL	30,00%	36.000,00							20,00%	7.200,00	20,00%	7.200,00	20,00%	7.200,00
3	Elaboração da segunda parte do Projeto Básico, devidamente revisado e aprovado pela CASAL	30,00%	36.000,00												
4	Entrega do Projeto Básico final, devidamente revisado pelos técnicos da CASAL	20,00%	24.000,00												
TOTAL =		100,00%	120.000,00	6,67%	8.000,00	6,67%	8.000,00	6,67%	8.000,00	6,00%	7.200,00	6,00%	7.200,00	6,00%	7.200,00
TOTAL ACUMULADO =				6,67%	8.000,00	13,33%	16.000,00	20,00%	24.000,00	26,00%	31.200,00	32,00%	38.400,00	38,00%	45.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	70 DIAS		80 DIAS		90 DIAS		100 DIAS		110 DIAS		120 DIAS		TOTAL	
		(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$
1	Elaboração do diagnóstico e dos estudos de concepção, aprovados pela CASAL													100%	-
2	Elaboração da primeira parte do Projeto Básico, devidamente revisado e aprovado pela CASAL	20,00%	7.200,00	20,00%	7.200,00									40%	14.400,00
3	Elaboração da segunda parte do Projeto Básico, devidamente revisado e aprovado pela CASAL					50,00%	18.000,00	50,00%	18.000,00					100%	36.000,00
4	Entrega do Projeto Básico final, devidamente revisado pelos técnicos da CASAL									50,00%	12.000,00	50,00%	12.000,00	100%	24.000,00
TOTAL =		6,00%	7.200,00	6,00%	7.200,00	15,00%	18.000,00	15,00%	18.000,00	10,00%	12.000,00	10,00%	12.000,00	100%	120.000,00
TOTAL ACUMULADO =		44,00%	52.800,00	50,00%	60.000,00	65,00%	78.000,00	80,00%	96.000,00	90,00%	108.000,00	100,00%	120.000,00	----	----



Companhia de Saneamento de Alagoas



Casal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013 - CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



Companhia de Saneamento de Alagoas

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a CPL/CASAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013 - CASAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar**



Companhia de Saneamento de Alagoas

123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

